

PERGUNTAS FREQUENTES EMPREENDA FÁCIL

SUMÁRIO

VIABILIDADE	2
1. Exercer a atividade da empresa em residência.....	2
2. Criação de empresa auxiliar	7
3. Viabilidade sem número do IPTU.....	12
4. Resultado de viabilidade “Não Aplicável”	12
5. Resultado de viabilidade “Indisponível”	13
6. Resultado de viabilidade “Não passível”	14
7. Endereço alterado pelo sistema.....	16
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL	 17
8. Acesso ao módulo de inscrição municipal.....	17
9. Desbloqueio do CCM	17
 LICENCIAMENTO.....	 18
10. Acesso ao módulo de licenciamento	18
11. CCM estava bloqueado no licenciamento	19
12. Upload declarações “ART” ou RRT”	19
13. Classificação de risco “Isento”?.....	20
14. Classificação de risco “Alto”	20



VIABILIDADE

1. Vou exercer a atividade econômica da empresa em minha residência ou no endereço do contratante, sendo o endereço informado para abertura da empresa apenas o domicílio fiscal. Como devo realizar o preenchimento da viabilidade?

PALAVRAS-CHAVE: empresa sem estabelecimento | empresa não estabelecida | loja online | empresa em casa | endereço fiscal

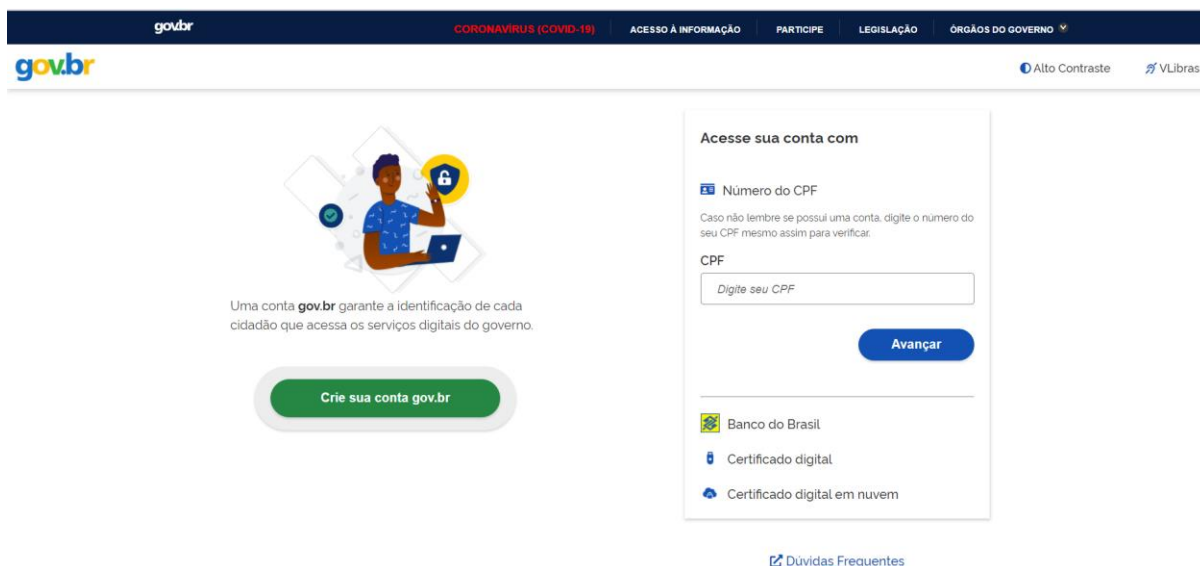
Nesse caso, empresas sem estabelecimento devem ser obrigatoriamente do tipo **produtiva** e **não podem exercer quaisquer atividades auxiliares**. Durante o preenchimento da viabilidade, fique atento: empresas sem estabelecimento também não podem ter atividades exercidas no local e devem se encaixar ao menos em uma das formas de atuação disponíveis, **com exceção de** “estabelecimento fixo”.

Segue abaixo a ilustração do passo a passo a ser realizado:

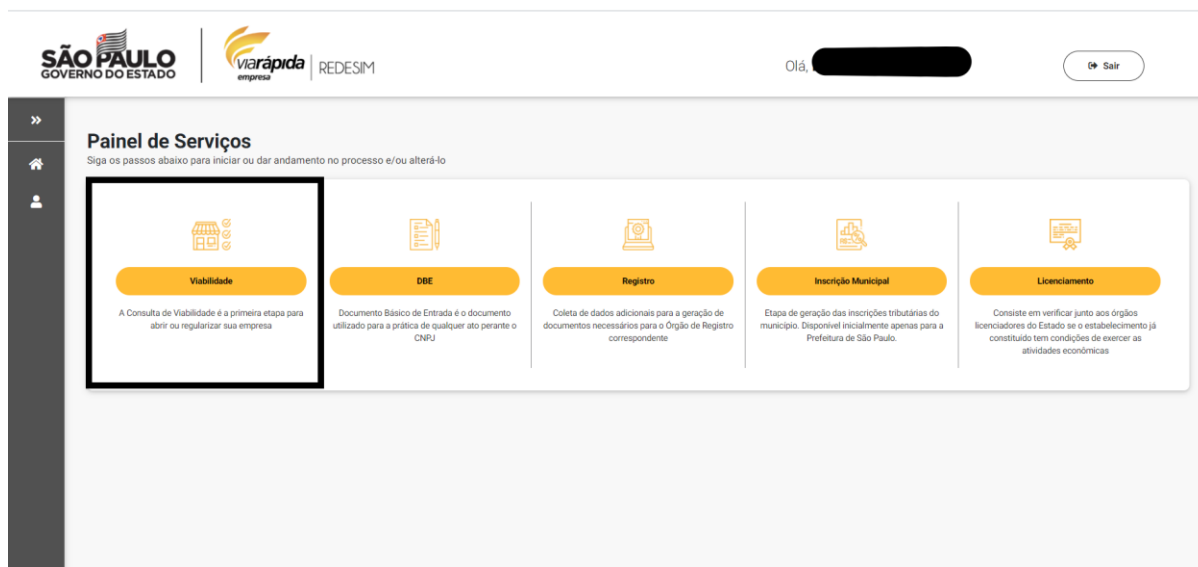
1. Página inicial do VRE| REDESIM: vreredesim.sp.gov.br.



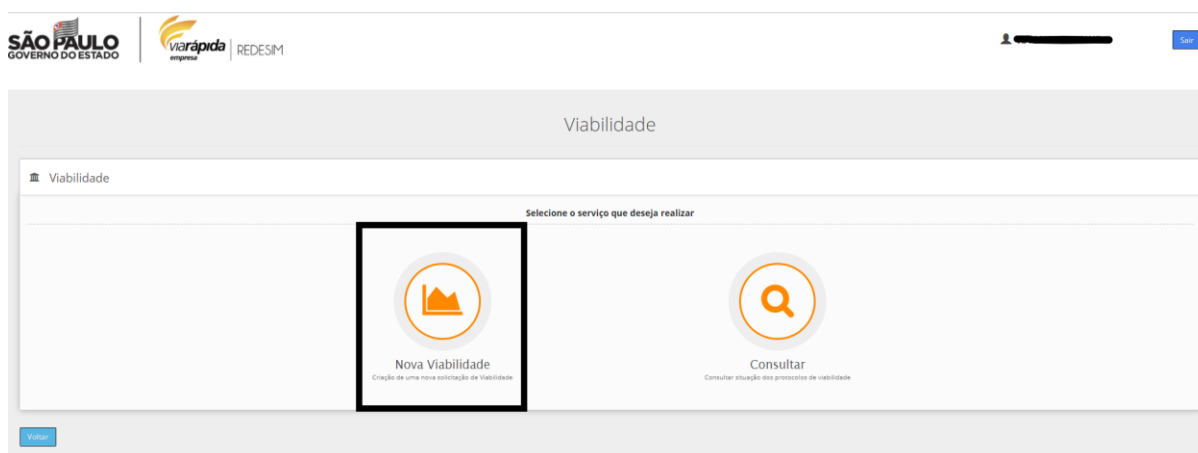
2. Após selecionar “Abra sua empresa”, o usuário será redirecionado para o site do gov.br, no qual deverá ser efetuado o login.



3. Feito o login, o cidadão será apresentado ao painel de serviços da plataforma VRE. Para iniciar uma análise de viabilidade, é necessário selecionar o módulo “Viabilidade”.



4. Em seguida, selecione “Nova Viabilidade”. Caso o munícipe já tenha realizado algum pedido anteriormente e deseja recuperá-lo, é possível consultar informações ao selecionar o ícone da lupa.



5. Selecione o evento desejado. Para fins demonstrativos, foi escolhido o “101 - Inscrição de primeiro estabelecimento”.

São Paulo GOVERNO DO ESTADO | **Varápidas** empresa | REDESIM

Seleção dos Eventos

Eventos

Selecione o(s) evento(s) Desejado(s)

- ☒ 101 - Inscrição de primeiro estabelecimento
- ☐ 102 - Inscrição dos demais estabelecimentos
- ☐ 106 - Inscrição de missões digitais (part. comat./pres. de órgãos internacionais)
- ☐ 209 - Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado
- ☐ 210 - Alteração de endereço entre estados
- ☐ 211 - Alteração de endereço dentro do mesmo município
- ☐ 220 - Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- ☐ 225 - Alteração da natureza jurídica
- ☐ 244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- ☐ 248 - Alteração do tipo de unidade
- ☐ 249 - Alteração da forma de atuação
- ☐ 999 - Regularização de Empresa

Cancelar **Avançar**

6. Ao preencher a aba de “Dados do Estabelecimento”, atente-se ao campo “*A empresa terá estabelecimento”. Empresas não estabelecidas devem marcar a opção “Não.” Os demais campos de endereço devem ser preenchidos normalmente.

Dados do Estabelecimento

Dados da Empresa

Informações sobre a Empresa

*Selecione o enquadramento: Microempresa

*Selecione o órgão registrador: Junta Comercial

*Selecione a natureza jurídica: Sociedade Empresarial Limitada

Dados do Estabelecimento

Informações sobre o Estabelecimento

*A empresa terá estabelecimento: **Não**

Endereço Domiciliar

*Cep: 03263-090

Tipo de Logradouro: RUA

Logradouro: Ferrião Lopes de Camargo

Número: 109

Bairro: Vila Dardi

Município: São Paulo

Referência:

7. Ao preencher o tipo de unidade do estabelecimento, selecione “Produtiva”.

Complemento do Endereço

Complemento: [Selecione um item] Descrição: [Adicionar]

Tipo de Inscrição

*Tipo de Inscrição: IPTU *Inscrição do Imóvel: [Adicionar]

Tipo de Inscrição: IPTU Inscrição: 118.269.0037-2 Principal? ☒ [Remover]

Tipo de Unidade e Atividades do Estabelecimento

Tipo de Unidade

*Tipo de Unidade: **Produtiva**

8. Fique atento: Empresas sem estabelecimento não devem selecionar a atuação das atividades como “Exercidas no local”. Portanto, deixe os quadrados ilustrados abaixo em branco, mas não se esqueça de selecionar uma CNAE principal!

***Selecione a(s) atividade(s) econômica(s) do Estabelecimento**

8211-3/00 [Adicionar]

Registros por página: 5

Cnae	Descrição
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Exibindo registro(s) de #1 a #1 - Filtro: 1 registro(s) encontrado(s)

Anterior 1 Próximo

Informe qual será a atividade principal e quais serão estabelecidas no local

Cnae	Descrição	*Principal?	*Atividade Estabelecida no Local?
6920-6/01	Atividades de contabilidade	☒	☐
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	☐	☐
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	☐	☐

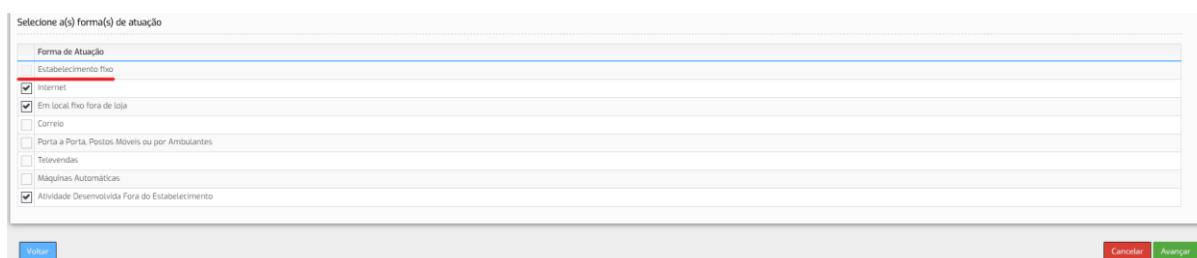
[Remover] [Remover] [Remover]

9. Na etapa de selecionar atividades auxiliares exercidas pela empresa, deixe TODAS as opções em branco.

Selecione a(s) atividade(s) auxiliar(es) a ser(em) exercida(s) nesse Estabelecimento

	Descrição	Principal?
☐	Sede	
☐	Escritório Administrativo	
☐	Depósito Fechado	
☐	Almoxarifado	
☐	Oficina de Reparação	
☐	Garagem	
☐	Unidade de abastecimento de combustíveis	
☐	Ponto de exposição	
☐	Centro de treinamento	
☐	Centro de Processamento de Dados	
☐	Posto de Serviço	
☐	Posto de Coleta	

10. Por fim, escolha as formas de atuação condizentes com a sua empresa. A opção de “estabelecimento fixo” não se aplica a empresas não estabelecidas, e, portanto, estará desabilitada para seleção.



Ao terminar o preenchimento das informações, os dados coletados serão enviados para análise de viabilidade de abertura/alteração de empresa do município de São Paulo, gerando um protocolo de viabilidade.

2. Quero criar uma empresa do tipo auxiliar e não estou conseguindo. O que devo fazer?

PALAVRAS-CHAVE: empresa auxiliar | sede | escritório administrativo | erro unidade auxiliar | atividade auxiliar

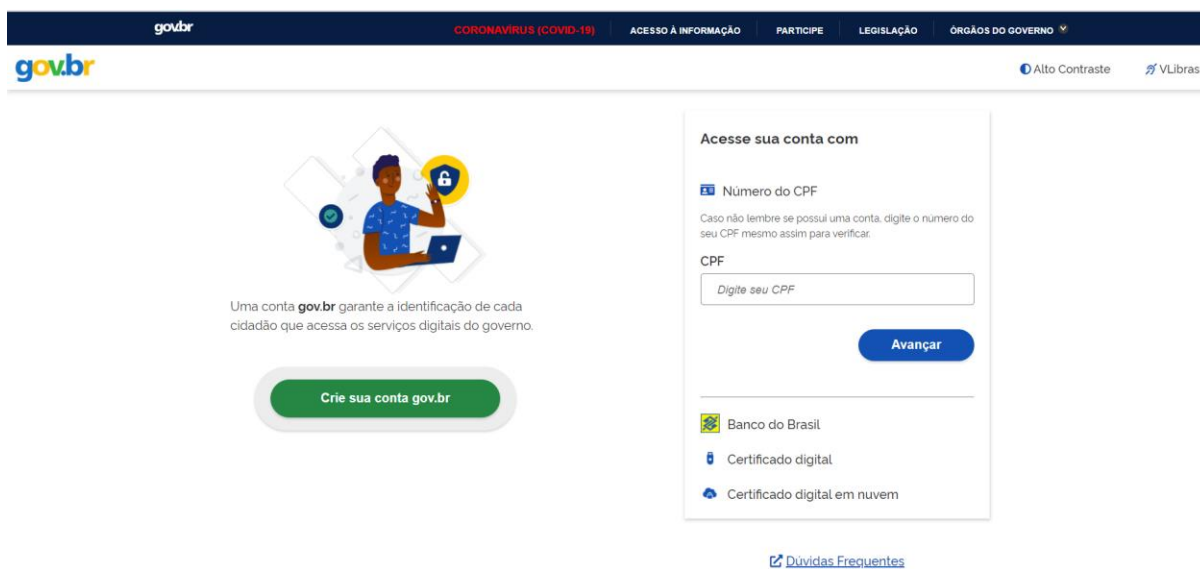
Empresas constituídas como tipo de unidade auxiliar, devem ser obrigatoriamente estabelecidas. Ou seja, deve-se informar no momento da viabilidade que a empresa terá estabelecimento. O não atendimento deste critério impede o usuário de continuar com o seu processo no sistema VRE|REDESIM.

Segue abaixo a ilustração do passo a passo a ser realizado:

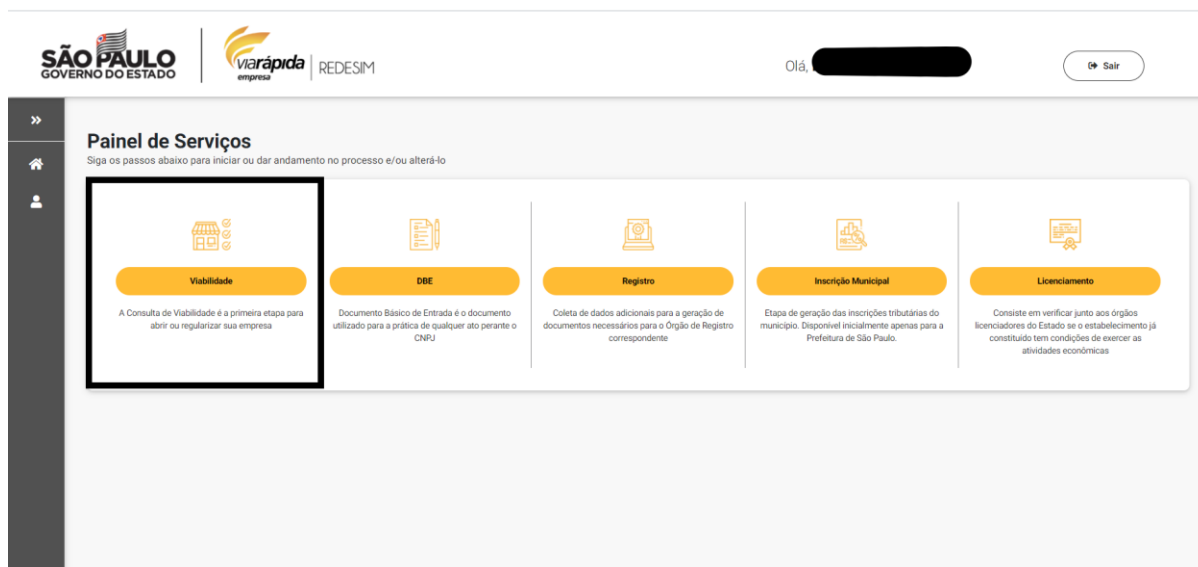
1. Página inicial do VRE| REDESIM: vreredesim.sp.gov.br.



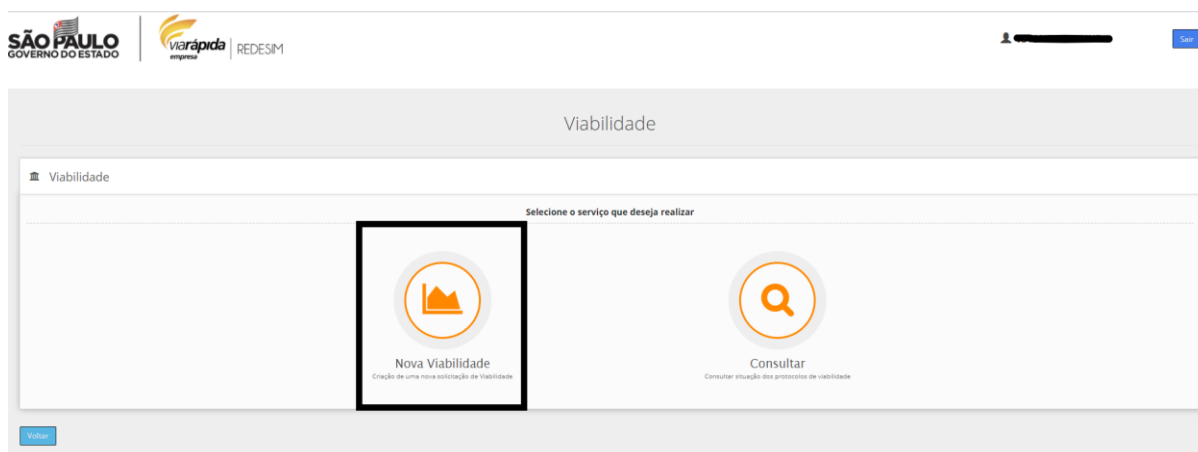
2. Após selecionar “Abra sua empresa”, o usuário será redirecionado para o site do gov.br, no qual deverá ser efetuado o login.



3. Feito o login, o cidadão será apresentado ao painel de serviços da plataforma VRE. Para iniciar uma análise de viabilidade, é necessário selecionar o módulo “Viabilidade”.



4. Em seguida, selecione “Nova Viabilidade”. Caso o munícipe já tenha realizado algum pedido anteriormente e deseja recuperá-lo, é possível consultar informações ao selecionar o ícone da lupa.



5. Selecione o evento desejado. Para fins demonstrativos, foi escolhido o “101 - Inscrição de primeiro estabelecimento”.

6. Ao preencher a aba de “Dados do Estabelecimento”, atente-se ao campo “*A empresa terá estabelecimento”. Empresas auxiliares devem marcar a opção “Sim.” Os demais campos de endereço devem ser preenchidos normalmente.

7. Selecione o tipo de unidade “Auxiliar”.

Complemento do Endereço

Complemento: [Selecione um item] Descrição: [Adicionar]

Área

*Área do imóvel (m²): 500.00 *Área do estabelecimento (m²): 399.99

Tipo de Inscrição

*Tipo de Inscrição: IPTU *Inscrição do Imóvel: [Adicionar]

Tipo de Inscrição	Inscrição	Principal?	[Remover]
IPTU	118.269.0037-2	☒	

Tipo de Unidade e Atividades do Estabelecimento

Tipo de Unidade

*Tipo de Unidade: Auxiliar

8. Em seguida, adicione uma ou mais CNAEs para associar à(s) atividade(s) auxiliar(es). Lembre-se de selecionar qual será a CNAE principal. (Nesse caso, por ser uma unidade auxiliar, o campo de “*Atividade exercida no local” é desabilitado automaticamente para preenchimento). Além disso, adicione qual(is) será(ão) a(s) atividade(s) auxiliar(es) de fato praticadas pela empresa e qual será a atividade auxiliar principal.

Informe qual será a atividade principal e quais serão estabelecidas no local

Cnae	Descrição	*Principal?	*Atividade Estabelecida no Local?	[Remover]
7311-4/00	Agências de publicidade	☒	☐	

Selecione a(s) atividade(s) auxiliar(es) a ser(em) exercida(s) nesse Estabelecimento

Descrição	Principal?
☒ Sede	☐
☒ Escritório Administrativo	☒
☐ Depósito Fechado	☐
☐ Almoxarifado	☐
☐ Oficina de Reparação	☐
☐ Garagem	☐
☐ Unidade de abastecimento de combustíveis	☐
☐ Ponto de exposição	☐
☐ Centro de treinamento	☐
☐ Centro de Processamento de Dados	☐
☐ Posto de Serviço	☐
☐ Posto de Colônia	☐

[Voltar] [Cancelar] [Avançar]

Tendo em vista que se trata de uma empresa auxiliar, o sistema não abre o campo de “forma de atuação”. Ao terminar o preenchimento das informações, os dados coletados serão enviados para análise de viabilidade de abertura/alteração do município de São Paulo, gerando um protocolo de viabilidade.

3. Posso fazer uma viabilidade sem o número do IPTU?

PALAVRAS-CHAVE: sem IPTU | sem SQL | imóvel sem regularização | cadastro imobiliário

Sim, é possível realizar uma viabilidade de abertura de matriz/filial, regularização ou alteração cadastral sem informar o número do SQL (IPTU). No entanto, recomendamos que caso o cidadão possua o cadastro imobiliário, o mesmo seja informado no processo de viabilidade. Isso evita que a empresa enfrente impedimentos ao gerar a inscrição municipal e permite que a mesma seja elegível a emitir o ALF - Auto de Licença de Funcionamento de maneira eletrônica. Outro ponto importante a ser considerado é que sem o preenchimento do número do IPTU, não é possível realizar a análise de viabilidade de local de forma automática. Com isso, existe a possibilidade do exercício das atividades escolhidas não ser permitido no local apontado, fazendo com que a empresa precise mudar de endereço para obter o licenciamento de forma obrigatoriamente presencial na Subprefeitura competente.

4. O que significa o resultado da viabilidade “Não Aplicável”?

PALAVRAS-CHAVE: não aplicável | resultado não aplicável | resultado sem estabelecimento

Esse resultado acontece quando, no preenchimento da viabilidade, a empresa foi declarada como “sem estabelecimento” e/ou a atividade econômica informada não é exercida no local. Nesses casos, o VRE| REDESIM interpreta que não há necessidade em realizar a verificação das características do imóvel, uma vez que a legislação municipal não prevê a necessidade de Auto de Licença de Funcionamento (ALF) para empresas não estabelecidas/atividades não exercidas no local. Lembramos ainda que este

resultado é apenas informativo e não impede a continuidade do processo de abertura, regularização ou alteração de empresa.

5. O que significa o resultado de viabilidade “Indisponível”?

PALAVRAS-CHAVE: indisponível | resultado indisponível | imóvel de duas frentes | imóvel de esquina | INCRA | análise inconclusiva

O resultado indisponível ocorre nos seguintes casos:

- a) Caso o usuário não tenha informado o SQL (IPTU) para realizar a análise de viabilidade (imóvel sem regularização);
- b) Caso o imóvel possua número de inscrição INCRA. Apesar de aceitar o número INCRA dos imóveis rurais, o sistema VRE|REDESIM não está apto a realizar a análise de viabilidade dessa categoria de forma automatizada;
- c) Quando o SQL (IPTU) informado apresenta características que impossibilitam a conclusão automática da análise de viabilidade, devido a restrições nos sistemas internos da Prefeitura de SP. Nessa situação, é recomendado verificar a situação do imóvel na Subprefeitura competente, certificando-se de que o SQL está regular e que as atividades econômicas pretendidas são permitidas no local desejado;
- d) Quando não existe vinculação da atividade econômica pretendida à legislação urbanística. Isso quer dizer que as leis que regulamentam o exercício de atividades econômicas em São Paulo não possuem diretrizes para essa atividade em específico. Ou seja, não existe o enquadramento de atividades não residenciais (nR) conforme categorias e subcategorias previstas pelo [Decreto Nº 57.378/2016](#). Nesse caso, deve-se autuar processo administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU). O contato com a Secretaria deve ser feito através do e-mail a seguir: atendimentoaopublicosmdu@prefeitura.sp.gov.br.

Em todas as situações expostas acima, o resultado não impede a continuidade do processo de abertura, regularização ou alteração de empresa. É importante ressaltar, no entanto, que essa condição impossibilita a emissão do Auto de Licença de Funcionamento - ALF de maneira eletrônica, sendo necessário proceder com o licenciamento de forma presencial na Subprefeitura competente.

6. Por que o resultado da viabilidade deu “Não passível”?

PALAVRAS-CHAVE: não passível | resultado não passível | reprovada | terreno vago | SQL bloqueado | IPTU bloqueado | imóvel residencial | condomínio residencial | SQL inválido | SQL inativo

O resultado não passível acontece quando o sistema verifica que as atividades econômicas da empresa não podem ser exercidas no local informado. Algumas possibilidades que desencadeiam a situação estão listadas a seguir:

- a) O imóvel está cadastrado na base de dados da Prefeitura como tipo de uso residencial, o que impede o exercício de atividades comerciais dependendo do zoneamento no qual o logradouro se localiza. Nesse caso, é necessário comparecer ao [Centro de Atendimento da Fazenda - CAF](#) para solicitar alteração do tipo de uso do imóvel para comercial e refazer a viabilidade quando os dados forem atualizados na base de dados da Prefeitura.
- b) O imóvel consta como terreno vago na base de dados da Prefeitura de São Paulo. Nesta situação, antes de prosseguir com a abertura da empresa, será necessário que o(a) proprietário(a) realize o processo de regularização do terreno para que seja atualizada a informação de que existe edificação no local. Mais informações sobre o CEDI - Cadastro de Edificações estão disponíveis [neste link](#) ou ainda na [carta de serviços da Secretaria da Fazenda](#).

- c) O SQL (IPTU) informado consta como bloqueado na base de dados da Prefeitura. Isso acontece quando o imóvel possui alguma pendência ou irregularidade, e a situação deve ser corrigida junto à Subprefeitura responsável antes de iniciar o processo de abertura, regularização ou alteração da empresa.
- d) No caso de viabilidade de regularização (código 999), pode haver alguma divergência entre os dados cadastrais do CNPJ na Receita Federal e as informações preenchidas durante a viabilidade. Preste especial atenção ao CEP presente na base da Receita Federal, certificando-se através da plataforma [GeoSampa](#) e ferramenta de [busca de CEP dos Correios](#) de que a informação converge com a base de dados da Prefeitura. Caso haja divergência, será necessário atualizar o cadastro através do evento 211 (Alteração de endereço) no sistema VRE|REDESIM.
- e) É possível que as atividades econômicas informadas não possam ser exercidas no endereço preenchido devido às restrições previstas na legislação de Uso e Ocupação do Solo de São Paulo. Para certificar-se dessa informação, faça as seguintes consultas:
- i) verifique o enquadramento do grupo de atividade de sua CNAE segundo o Anexo Único do [Decreto Nº 57.378/2016](#);
 - ii) verifique o zoneamento no qual o SQL (IPTU) está inserido. Essa consulta pode ser feita através da plataforma [GeoSampa](#), utilizando a aba do SISZON - Sistema de Zoneamento;
 - iii) identifique no quadro 4 da [Lei Nº 16.402/2016](#) se o grupo de atividades da CNAE e o código de zoneamento no qual o imóvel se encontra são compatíveis.

Uma vez que o VRE|REDESIM realiza a análise de viabilidade de maneira automática através de critérios parametrizados pela legislação municipal vigente, não havendo quaisquer interferências manuais, caso as características sejam incompatíveis, o sistema não permite o

prosseguimento com a abertura, regularização ou alteração de empresa.

Esclarecimentos adicionais sobre as consultas de zoneamento e legislação de uso do solo devem ser realizados com a Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo (DEUSO), cujo canal de atendimento é o seguinte e-mail:

atendimentoaopublicosmdu@prefeitura.sp.gov.br.

7. Durante a viabilidade, o endereço preenchido foi alterado pelo sistema. Por que isso acontece? O que devo fazer?

PALAVRAS-CHAVE: endereço diferente | sistema mudou endereço | número de porta | número diferente | rua diferente

No sistema VRE|REDESIM, quando há preenchimento do SQL (IPTU) do imóvel, o sistema realiza uma correção automática dos dados preenchidos para que fiquem idênticos às informações cadastradas na base de dados da Prefeitura de São Paulo. Nesse processo, podem ocorrer alterações no nome do logradouro, no CEP, ou até mesmo na numeração do imóvel. Nós recomendamos que os usuários utilizem as informações cadastrais como o sistema apontou, pois são os dados oficiais do imóvel. Caso haja alguma divergência que o cidadão julgue ser crítica para a identificação de seu estabelecimento, como o número de frente do imóvel, é possível colocar informações adicionais no campo “complemento”. Alternativamente, o(a) proprietário(a) do imóvel pode abrir um processo administrativo para atualização dos dados cadastrais do imóvel junto ao [Centro de Atendimento da Fazenda - CAF](#).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

8. Não consigo acessar o módulo de inscrição municipal. O que devo fazer?

PALAVRAS-CHAVE: CCM | inscrição municipal | permissão | usuário | acesso | login | QSA | contador

Certifique-se que o login utilizado para acessar o sistema VRE|REDESIM tem permissão para acessar o módulo em questão. A etapa de inscrição municipal só está acessível para os seguintes usuários:

- i) membros do quadro de sócios e administradores (QSA) da empresa;
- ii) contador responsável da empresa cadastrado no sistema VRE|REDESIM;
- ou
- iii) responsável pela empresa no Documento Básico de Entrada (DBE), informado no Coletor Nacional da Receita Federal (REDESIM).

9. Como faço para emitir a inscrição municipal e realizar o desbloqueio do CCM?

PALAVRAS-CHAVE: CCM | inscrição municipal | desbloqueio | desbloquear | atualizar | gerar | bloqueado | bloqueio | Fazenda

Primeiramente, é preciso ter um protocolo originado no sistema VRE|REDESIM que seja válido para inserção no módulo de inscrição municipal do mesmo. Nos casos de abertura e alteração de empresa, essa validade só é acusada após o deferimento do processo junto à Receita Federal e órgão de registro. Nos casos de regularização, a validação ocorre após o aceite do resultado da análise de viabilidade.

Com isso, siga os passos a seguir para emitir/atualizar a inscrição municipal:

- a) Efetue o login no VRE|REDESIM com um dos usuários permitidos (vide resposta 8);
- b) Acesse o módulo “Inscrição Municipal”, preencha o protocolo REDESIM gerado na viabilidade e clique em validar;
- c) Caso a empresa já possua CCM, aguarde a exibição da inscrição ativa, selecione-a e clique em "Enviar atualização";
- d) O sistema exibirá o status "bloqueado" e apresentará um link para o portal de atualização do CCM. Clique no link e preencha as informações requisitadas;
- e) Posteriormente, retorne à tela do módulo de inscrição municipal do VRE e clique em “Validar”. A página será atualizada e o status da inscrição mudará para “desbloqueado”;
- f) Após conclusão, consulte a [Ficha de Dados Cadastrais \(FDC\)](#) da empresa para se certificar que a atualização foi realizada com sucesso. (Nesse caso, a data da última atualização deve ser o dia da realização do desbloqueio).

LICENCIAMENTO

10. Não consigo acessar o módulo de licenciamento. O que devo fazer?

PALAVRAS-CHAVE: licenciamento | licença | permissão | usuário | acesso | login | QSA | contador | ALF

Certifique-se que o login utilizado para acessar o sistema VRE|REDESIM tem permissão para acessar o módulo. A etapa de licenciamento só está acessível para os seguintes usuários:

- i) membros do quadro de sócios e administradores (QSA) da empresa;
- ii) contador responsável da empresa cadastrado no sistema VRE|REDESIM.

11. Tentei iniciar o processo de licenciamento, mas apareceu uma mensagem dizendo que o meu CCM estava bloqueado. O que fazer?

PALAVRAS-CHAVE: CCM | inscrição municipal | gerar | bloqueado | bloqueio | erro licenciamento

Vide resposta 9.

12. O upload do documento “ART” ou RRT” é obrigatório? Qual o propósito das mesmas?

PALAVRAS-CHAVE: ART | RRT | declarações | upload | documentos | engenheiro | arquiteto | obrigatório | ALF | baixo risco

Sim, o upload desse documento é requisito obrigatório para a emissão eletrônica do ALF - Auto de Licença de Funcionamento através do VRE|REDESIM. A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (emitida por um engenheiro com registro junto ao CREA) ou o RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (emitido por um arquiteto com registro junto ao CAU) são documentos necessários para respaldar as autodeclarações realizadas no sistema, pois estes profissionais atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade do imóvel que será utilizado pelo estabelecimento no exercício de suas atividades. A legislação municipal que versa sobre o assunto é o [Decreto 57.299 de 8 de setembro de 2016](#). A ART ou RRT também é exigida pela [Portaria Nº 29/SMPR/2017](#):

"Art. 3º. No caso de empreendimento considerado de baixo risco, a declaração de responsabilidade do interessado deverá ser acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT.

Parágrafo único: A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como a cópia da carteira do

responsável técnico no Conselho de Classe deverão estar disponíveis no local do estabelecimento, para apresentação à fiscalização a qualquer momento."

13. O que isso significa a classificação de risco “Isento”?

PALAVRAS-CHAVE: isento | baixo risco | classificação | questionário de risco | ALF | sem estabelecimento

Esse resultado da classificação de risco significa que a legislação municipal de São Paulo não prevê a emissão do Auto de Licença de Funcionamento - ALF nesse caso. Isso ocorre quando a empresa a ser licenciada não possui estabelecimento fixo ou quando a atividade econômica não será exercida no estabelecimento da empresa.

14. O resultado da classificação de risco foi “Alto”. Por quê? O que devo fazer agora?

PALAVRAS-CHAVE: alto risco | classificação | questionário de risco | ALF | risco alto | área | contaminação | contaminada | Subprefeitura | COVISA | vigilância sanitária | Secretaria do Verde e do Meio Ambiente

Quando o sistema informa que a classificação de risco de uma empresa foi “Alto”, isso significa que o ALF - Auto de Licença de Funcionamento não poderá ser emitido de maneira eletrônica. Algumas situações listadas abaixo podem fazer com que a classificação de uma atividade seja elevada:

- I. Atividade(s) econômica(s) não prevista(s) nos [Decretos Nº 57.298/2016](#) e [Nº 58.419/2018](#);
- II. Atividade(s) econômica(s) não possui(em) enquadramento na subcategoria de uso não residencial nR-1, nR-2, Ind-1a ou Ind-1b;

- III. Área do estabelecimento é superior a 500m² em conjunto com a área total do imóvel ocupado superior a 1500m²;
- IV. Estabelecimento em área contaminada* ou com potencial de contaminação. Para consultar essas informações, é possível utilizar o sistema [São Paulo+Fácil](#), que se baseia em pesquisas por meio do número do contribuinte (**SQL**) do imóvel ou ainda acessar o [Relatório de Áreas Contaminadas](#) do Município de São Paulo;
- V. Resultado da análise da viabilidade "Indisponível";
- VI. IPTU não informado na análise de viabilidade;
- VII. Alguma resposta às perguntas dos órgãos de licenciamento enquadraram a atividade como alto risco.

Nesses casos, será necessário, portanto, autuar um processo administrativo na Subprefeitura competente pelo estabelecimento e seguir as orientações disponíveis nas seguintes Portarias editadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB):

- [Portaria SMSP nº 28, de 26/08/2009](#);
- [Portaria SMSP nº 11, de 15/05/2010](#);
- [Portaria SMSP nº 01/12, 13/01/2012](#);
- [Portaria SMSP nº 56/12, de 28/12/2012](#).

O link para acesso aos formulários de licenciamento estão disponíveis [aqui](#).

* Para iniciar o processo de regularização da área contaminada, deverá ser autuado Processo através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura do Município de São Paulo conforme orientações constantes [aqui](#). Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail: gtacsvma@prefeitura.sp.gov.br.